

LEI Nº 433
de 21 de maio de 1957.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
O CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO.-**

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, Para instalação das linhas telefônicas ligando Bento Gonçalves ROCA SALES- ENCANTADO, em regime de cooperação com a Comissão Estadual de Comunicações da Secretaria de - Obras Públicas, de acordo com o Projeto devidamente aprovado.

§1º - A, linha mencionada neste artigo passará para posse do Estado, ficando incorporada ao Sistema telefônico desenvolvido pela comissão Estadual - a ser estabelecido tráfego mútuo.

§2º - A linha em apreço, quando concluída a sua instalação, poder ser operada pela Comissão Estadual de Comunicações ou pela Prefeitura ou ainda ser arrendada a empresas privadas interessadas na sua exploração, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MAIO DE 1957

JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.